

RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (RSAC)

POLÍTICA CORPORATIVA | POC

A presente POLÍTICA CORPORATIVA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (“Política”) do C&A Pay Sociedade de Crédito Direto S.A. (“C&A Pay”, “Companhia” ou “Nós”), estabelece diretrizes para o desenvolvimento das atividades do C&A Pay em conformidade com os princípios de responsabilidade social, ambiental e climática, nos termos da Resolução CMN n° 4.945, de 15 de setembro de 2021, e outras normas nacionais e internacionais relativas aos assuntos em referência (“Resolução CMN 4.945/21”).

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

- 1.1. A presente Política deverá ser observada no desenvolvimento das atividades do C&A Pay, incluindo na oferta de produtos e serviços, sendo certo que o C&A Pay deverá sempre levar em consideração: (i) o impacto de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das atividades e dos processos do C&A Pay, bem como dos produtos e serviços por ela oferecidos; (ii) os objetivos estratégicos do C&A Pay, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática; e, (iii) as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que o C&A Pay atua.
- 1.2. Aplica-se a presente política a todo o Time C&A e Terceiros que representam a Companhia, tanto em questões relacionadas a diretrizes e princípios de responsabilidade social, ambiental e climática a serem observados pelo C&A Pay no exercício de suas atividades e operações, quanto no relacionamento com as Partes Interessadas (conforme definições abaixo).

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Observado o disposto no art. 3º, §1º, da Resolução CMN 4.945/21, os termos iniciados em maiúsculo listados abaixo terão os seguintes significados quando utilizados no âmbito desta Política:
 - (a) **Interesse comum:** interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
 - (b) **Natureza ambiental:** a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
 - (c) **Natureza climática:** a contribuição positiva do C&A Pay: (a) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e, (b) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por

TIPO	APROVADOR	VERSÃO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	PÁG.
Público	Diretoria Colegiada	2	A partir de 02/05/2023	1 / 4

alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos;

- (d) Natureza social:** o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- (e) Partes interessadas:** são **(i)** os clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pelo C&A Pay; **(ii)** a comunidade interna à organização do C&A Pay; **(iii)** os fornecedores e prestadores de serviços relevantes da instituição; **(iv)** os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pelo C&A Pay; e **(v)** as demais pessoas impactadas pelos produtos serviços, atividades e processos do C&A Pay;
- (f) Terceiros:** fornecedores, prestadores de serviço, representantes, procuradores, intermediários, consultores, agentes, despachantes, colaboradores externos e/ou quaisquer outros terceiros que atuem para ou em nosso nome; e,
- (g) Time C&A:** todos os nossos diretores e empregados, e todos que possuam cargo, função, posição, ou relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança.

3. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

- 3.1.** As seguintes diretrizes devem ser observadas pelo C&A Pay na aplicação desta Política: **(i)** manter estrutura de governança compatível com o porte do C&A Pay, a natureza de seus negócios, a complexidade de produtos e serviços ofertados, bem como as atividades, processos e sistemas adotados para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da Política; **(ii)** monitorar e avaliar periodicamente as ações implementadas pelo C&A Pay, para se verificar a aderência aos preceitos desta Política e a exposição a riscos de natureza ambiental, climática e social, e, quando necessário, propor aperfeiçoamento das ações implementadas relacionadas à Política; **(iii)** manter registros de recomendações de revisão da Política e de avaliação das ações implementadas, de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis; **(iv)** assegurar uma gestão responsável sobre a operacionalização da Política, com vistas ao cumprimento de obrigações das leis e regulamentações aplicáveis; e **(v)** designar diretor responsável pelo cumprimento da Política.
- 3.2.** Para fins do cumprimento das disposições desta Política, o C&A Pay adota a estrutura abaixo descrita, observadas as respectivas alocações de responsabilidade entre profissionais e áreas da empresa.
 - (a) Diretoria:** São atribuições da Diretoria: **(i)** aprovar e revisar a presente Política, com o auxílio do diretor responsável; **(ii)** assegurar a aderência do C&A Pay a esta Política e às ações com vistas à sua efetividade; **(iii)** assegurar a compatibilidade e a integração da presente Política às demais políticas estabelecidas pelo C&A Pay, incluindo, conforme aplicável, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade; **(iv)** assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à presente Política; **(v)** assegurar que a estrutura remuneratória adotada pelo C&A Pay não incentive comportamentos incompatíveis com a presente Política; e, **(vi)** promover a disseminação interna da Política e das ações com vistas à sua efetividade.

TIPO	APROVADOR	VERSÃO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	PÁG.
Público	Diretoria Colegiada	2	A partir de 02/05/2023	2 / 4

(b) Diretor responsável: São atribuições do Diretor responsável: **(i)** prestar subsídio e participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão desta Política, auxiliando a Diretoria; **(ii)** implementar ações com vistas à efetividade desta Política; **(iii)** monitorar e avaliar as ações implementadas pelo C&A Pay; **(iv)** aperfeiçoar as ações implementadas pelo C&A Pay, quando identificadas eventuais deficiências; e, **(v)** divulgar informações acerca da Política e demais ações desenvolvidas pelo C&A Pay ao público externo, em local único e de fácil identificação no website do C&A Pay, bem como demais informações aplicáveis, conforme disposto na seção “Divulgação de Informações” abaixo.

4. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 4.1.** Em atenção às disposições da Resolução CMN 4.945/21, o C&A Pay deverá divulgar ao público externo, em local único e de fácil identificação no sítio da instituição na internet, as seguintes informações: **(i)** a presente Política; **(ii)** as ações implementadas com vistas à efetividade da Política, bem como os critérios para a sua avaliação; **(iii)** quando existentes: **(a)** a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pelo C&A Pay em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática, quando existentes; **(b)** a relação de produtos e serviços oferecidos pelo C&A Pay que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática, quando existentes; **(c)** relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática de que seja participante o C&A Pay ou, conforme o caso, sua matriz estrangeira, quando essa participação envolver a subsidiária brasileira, quando existentes; e, **(d)** os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da Política.
- 4.2.** As informações acima indicadas deverão ser tempestivamente atualizadas na ocorrência de: **(i)** revisão da Política; **(ii)** alterações relevantes nas ações implementadas com vistas à efetividade da Política ou nos critérios para a sua avaliação; **(iii)** alterações relevantes nas informações de que tratam as relações indicadas no item 4.1.(iii) acima, caso existentes; e, **(iv)** inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas.

5. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS E PENALIDADES

- 5.1.** Exceções ou dúvidas a esta Política devem ser direcionadas ao time de Compliance Corporativo e Regulatório.
- 5.2.** Sempre que se tomar conhecimento de qualquer comportamento que não esteja de acordo com esta Política, legislação e regulamentação aplicáveis, comunique o ocorrido imediatamente ao Canal de Ética, por meio do link: <https://canaldeetica.com.br/cea/> ou central de atendimento: 0800 591 8819.
- 5.3.** Violações a esta Política resultarão na aplicação de medidas disciplinares apropriadas nos termos do nosso Código de Conduta.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

TIPO	APROVADOR	VERSÃO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	PÁG.
Público	Diretoria Colegiada	2	A partir de 02/05/2023	3 / 4

- 6.1.** Esta Política foi aprovada pela Diretoria Colegiada, sendo revisada no prazo máximo de 3 (três) anos ou sempre que ocorrer eventos considerados relevantes pelo C&A Pay, incluindo: **(i)** oferta de novos produtos ou serviços relevantes pelo C&A Pay; **(ii)** modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos do C&A Pay; **(iii)** mudanças significativas no modelo de negócios do C&A Pay; **(iv)** reorganizações societárias significativas do C&A Pay; **(v)** mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios do C&A Pay, tanto positiva quanto negativamente; e, **(vi)** alterações relevantes em relação à adequação da Política à dimensão e à relevância da exposição do C&A Pay ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, de que trata as Resoluções CMN n°s 4.606/17 e 4.945/21.
- 6.2.** Esta Política leva em consideração o **(i)** conjunto das melhores práticas adotadas pelo mercado, **(ii)** a Resolução CMN n° 4.945/21, **(iii)** a Resolução CMN n° 4.606/17 e **(iv)** as normas internas do C&A Pay, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os associados e colaboradores.

* * * *

TIPO	APROVADOR	VERSÃO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	PÁG.
Público	Diretoria Colegiada	2	A partir de 02/05/2023	4 / 4